



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**

**Resolução 39/2020 - CONSUP/IFRN**

**12 de agosto de 2020**

*Autoriza, em caráter excepcional, o uso do Ensino Remoto Emergencial em todos os cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.*

**O PRESIDENTE PRO TEMPORE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, *ad referendum* deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**

a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO**

o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO**

o Parecer CNE nº 5, de 30 de abril de 2020, referente a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Covid-19;

**CONSIDERANDO**

a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus, e revoga as Portarias MEC nºs 343, de 17 de março de 2020, e 345, de 19 de março de 2020, e no 473, de 12 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO**

A importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, sendo a continuidade dos estudos em confinamento domiciliar uma possibilidade para conter a disseminação do COVID-19; e

**CONSIDERANDO**

a Portaria nº 1208/2020-RE/IFRN, de 11 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 501/2020-RE/IFRN, de 17 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, em caráter excepcional, o uso do Ensino Remoto Emergencial em todos os cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, enquanto durar o período de distanciamento social em virtude da

pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus.

§1º O ensino remoto corresponde às atividades desenvolvidas e acompanhadas pelos docentes, mediadas ou não por tecnologias da informação e comunicação, com a participação dos estudantes, considerando o distanciamento social em função do COVID-19.

§2º As Diretrizes Pedagógicas para retorno às aulas serão elaboradas pela Comissão instituída pela Portaria nº 1186/2020-RE/IFRN, de 7 de agosto de 2020, e atualizada pela Portaria nº 1207/2020 - RE/IFRN, de 7 de agosto de 2020, de modo a regulamentar o Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFRN, o seu planejamento e a sua execução.

§3º A autorização constante no Art. 1º não se aplica ao *Campus* Natal-Zona Leste, tendo em vista que as atividades acadêmicas do Campus, realizadas à distância, não foram suspensas, em conformidade com a Resolução 22/2020 - CONSUP/IFRN.

**Art. 2º - APROVAR** a retomada do Calendário Acadêmico do ano letivo 2020 e das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

§1º O calendário acadêmico de referência para o retorno das aulas de forma remota será elaborado pela Comissão designada pela Portaria nº 1187/2020 - RE/IFRN, de 7 de agosto de 2020.

**Art. 3º ESTABELECE**R o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos das Comissões instituídas pelas Portarias nº 1187 e 1207/2020 - RE/IFRN, com posterior submissão ao Conselho Superior do IFRN.

**Art. 4º** Ficam revogadas as *disposições em contrário*, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução 22/2020 - CONSUP/IFRN.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

JOSUÉ DE OLIVEIRA MOREIRA

Reitor *Pro Tempore*

(Portaria nº 405/MEC, de 17/04/2020, publicada no DOU de 20/04/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josue de Oliveira Moreira, REITOR - CD0001** - RE, em 12/08/2020 08:34:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 222184

Código de Autenticação: 51945e2397

